



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 6844-1011
email: pmjuquia@igl.matrix.com.br

LEI Nº 15/2000
DE 05 DE MAIO DE 2000.
" DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
ABONO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS
E SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS".

DOUGLAS ISSAMI TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), aos funcionários e servidores municipais, que estão enquadrados nas referências I a XII, com carga horária de 30 horas semanais e de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), aos funcionários e servidores municipais, pois estão enquadrados nas referências I a XII, com carga horária de 40 horas semanais, sendo o abono extensivo aos inativos e pensionistas.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 05 DE MAIO DE 2000.

DOUGLAS ISSAMI TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Roseli Rodrigues
ROSELI RODRIGUES
Assist. de Diretor de Departamento